

LEI Nº 03/72

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal - aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo-

no corrente exercício a:

- I - Subvencionar o Serviço de Promoção Social da Região de Fernandópolis, com a importância de Cr\$-1.000,00-(um mil cruzeiros), por conta da rubrica orçamentária: 2-Gabinete do Prefeito - 32 15 83 - Instituições Privadas;
- II - Contribuir com o Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, sediada em Fernandópolis, com a importância de Cr\$-1.500,00-(um mil e quinhentos cruzeiros), por conta da rubrica orçamentária 2. Gabinete do Prefeito - 32 76 - 61 - Diversos;
- III - Contribuir com a Associação Brasileira de Alimentação Escolar, com a importância de Cr\$-500,00-(quinhentos cruzeiros), por conta da rubrica orçamentária 2. Gabinete do Prefeito 32 76 - Diversos;
- IV - Autorizar a proceder o transporte de alunos da "Zona Rural", que frequentam o Ginásio Estadual de Meridiano, bem como de alunos deste Município a Fernandópolis, que frequentam estabelecimentos de ensino secundário e técnico-profissional, por conta da rubrica orçamentária 2. Gabinete do Prefeito - 32 76 62 - Diversos, suplementada se necessário;
- V - Contribuir com o Ginásio Estadual de Meridiano, para aquisição de materiais de consumo em geral e etc., com a importância de Cr\$-5.000,00-(cinco mil cruzeiros), por conta da rubrica orçamentária 2. Gabinete do Prefeito - 32 76 62- Diversos;
- VI - Firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, para atendimento de munícipes sem condições financeiras, pela tabela do I.N.P.S., por conta da rubrica orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito - 32 76 71 - Diversos, suplementada se necessário;
- VII- Conceder auxílio em numerário a indigente, até a importância de Cr\$-1.000,00-(um mil cruzeiros), por conta da rubrica orçamentária: 2.Gabinete do Prefeito - 32 76 83 - Diversos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 31 de janeiro de 1972.


Donato Marcelo Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO